

Recp. 4024/2023

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

AF 000000  
8 x 0 VOTOS  
EM 27/01/2023  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 90.262.775/0001-28, com sede à Rua Arthur da Costa e Silva, 339, centro, na cidade de Arroio dos Ratos-RS, , para o fim de realizar termo de colaboração, que tem por objetivo auxiliar no custeio do desenvolvimento do projeto dirigido às crianças que não estão em fase escolar, cujos pais exercem alguma atividade que necessite se afastar do lar tendo que deixar seus filhos em local adequado ao desenvolvimento físico e mental, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de colaboração referido no artigo anterior compreende o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

**Câmara Municipal de Arroio dos Ratos**

PROCOLO Nº 60621

DATA 27/01/2023

*Quezia Costa*

*[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**Parágrafo único** – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**Art. 3º** - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 06.03 – Gastos Não Computados

Proj./Ativ: 2.063 – Convênio CNEC

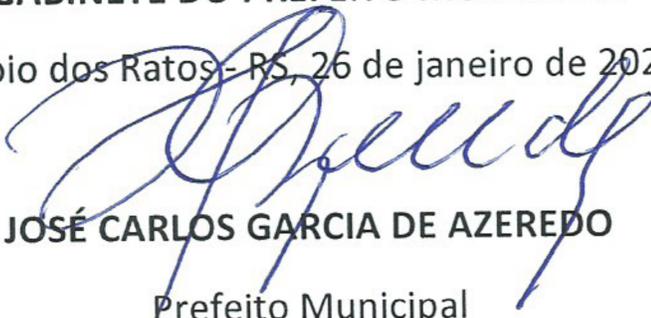
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00500 – Subvenções Sociais

Código reduzido: 270

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

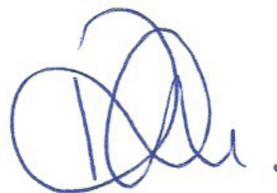
Arroio dos Ratos - RS, 26 de janeiro de 2023

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,



**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo